Art. 3º - Silas de Andrade, ID 5136537-5, como Gestor do presente Contrato Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA Subsecretária de Planejamento e Gestão

*Republicada por incorreção no original publicado no D.O. de 01/08/24.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO DO DIRETOR

*PORTARIA DEPGAF Nº 136 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MEN-

DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/000728/2023,

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2023, instituída pela PORTARIA SECEC/DEPGAF SEI N.º 115 DE 08 DE agosto DE 2023 para proceder ao acompanhamento de execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES CO-MERCIO E SERVIÇO; Art. 2º - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

Presidente:

Bruna Caroline Silva Baia Chiarelli, ID 5099680-0

Juliany Vieira Pinheiro, ID 5137495-1 Stefany Eva Ribeiro, ID 5114583-9

Substituto:

Substituto:
Bruno do Amaral, ID 5130101-6
Art. 3º - José Luis Martins da Silva ID 5076609-0, como Gestor do

oresente Contrato. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024

LUIZ VICTOR CORDEIRO COUTINHO Diretor Geral de Administração e Finanças

Republicada por incorreção no original publicado no D.O. de 07/08/24

ld: 2585310

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1384 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA EM PARTE A PORTARIA Nº 1297, DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUE TRATA DA FIS-CALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 18/014/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls. 04.

RESOLVE:

Art 1° - Designar os servidores, MATHEUS DE SOUSA OLIVEIRA MONTOVANI, ID n° 5127468-0 e FABIO DA SILVA LUCENA, ID n° 5074710-0 ,como fiscais e suplentes, em substituição de IGOR RANGEL DUARTE, ID n°5148184-7 e ALEXANDRE PEREIRA CANEDA, ID n° 2090873-1, do contrato n° 18/014/2020, do processo SEI n° 18/0002/000342/2020 com a empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDAME que to processible prestaté de Acquisite processo servicio de Montre de Mont ME, que tem por objeto prestação de serviços comuns de Manuten-ção e Preventiva e Corretiva de Elevadores, das unidades adminis-trativas da FUNARJ.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1385 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA EM PARTE A PORTARIA Nº 1363, DE 24 DE JUNHO DE 2024, QUE TRATA DA FIS-CONTRATO CALIZAÇÃO DO 180021/187/2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.

RESOLVE:
Art 1º - Designar o servidor, MATHEUS DE SOUSA OLIVEIRA MONTOVANI, ID nº 5127468-0 ,como fiscal e suplente, em substituição de ELISABETH GERMANA DE ANDRADE, ID nº 5151780-9 , o contrato nº 180021/187/2023, com o empresário INDIVIDUAL CARLOS H. LOPES, do processo SEI nº 180002/001458/2023 ,que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização (aparelhos de refrigeração com fornecimento de materias, peças e componentes).

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ficando revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

ld: 2585408

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE DE 08/08/2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000780/2024 - TAMARA DE OLIVEIRA COLUCCI BARQUETTE, Identidade Funcional 5025355-7. CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial relativa aos períodos-base de: 06/03/2014 a 05/03/2019 e 06/03/2019 a 05/03/2024

ld: 2585313

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 06/08/2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000760/2024 - MANOEL FRANCISCO DE SOUSA PINTO, Identidade Funcional nº 637516-2. AUTORIZO a dispensa de ponto

PROCESSO Nº SEI-180005/000762/2024 - RODRIGO NEGRI DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 637497-2. AUTORIZO a dispensa de ponto

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE JULGAMENTO - 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024. No dia 08 de agosto de 2024, às 10:30, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronzo, Maycon Rohen Linhares, Eduarda a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, de-pois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000032/2024.

ld: 2585337

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO DE 07/08/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000613/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em empresa AZUL VIAGENS - ATS VIAGENS E TURIS-MO LTDA., CNPJ: 26.203.213/0001-04, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "Agente Tá On", que ocorrerá 20 de agosto de 2024, em Campinas/SP, com o valor de aporte de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE N° 298 DE 08 DE AGOSTO DE 2024 PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURA-DA PELA RESOLUÇÃO CGE N° 281, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018; o disposto no processo nº SEI-320001/000478/2023 e

CONSIDERANDO:

a complexidade e o volume de informações para análise da referida Tomada de Contas Especial; e

os pedidos de dilação de prazo dos órgãos estaduais envolvidos na Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar prorrogado por 10 (dez) dias o prazo estabelecido no Art. 4º da Resolução nº 281, de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de 11 de julho de 2024, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO

ld: 2585297

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1027 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-100005/007691/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/001803/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. $3^{\rm o}$ - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § $3^{\rm o}$, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 01 de agosto 2024

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2585177

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.031 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/000501/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 853, PUBLICADA NO D.O. DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 1º da Resolução CGE n° 147, de 09 de julho de 2022, e

Art. 1° - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos rabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/000501/2024, instaurado pela Portaria n° 853, de 01 de março de 2024, ante às razões apresentadas na CI n° 60, de 01 de agosto de 2024, doc. SEI-80132582, a contar de 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024

PEDRO JORGE MARQUES

ld: 2584835

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1038 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

SUSPENSÃO DO PAR SEI-320001/000132/2022 POR 180 DIAS.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, em especial o disposto no inciso X do seu art. 1º, e considerando o prescrito no inciso I do parágrafo único do art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366/2018 e o que consta do Processo Administrativo de Responsabilização SEIdo Processo Administrativo 320001/000132/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por 180 (cento e oitenta) dias o Processo Administrativo de Responsabilização de nº SEI-320001/000132/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 05 de agosto 2024 PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

ld: 2585164

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1039 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-

CIPLINAR.

Processo Administrativo nº SEI-030001/008786/2024;

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/001813/2024, por descumpriento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 05 de agosto 2024

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2585167



